

MANUAL DE GESTÃO DE LIQUIDEZ

TABOAÇO, NIECKELE E
ASSOCIADOS – GESTÃO
PATRIMONIAL LTDA.



Versão vigente: Abril/2025

Versão anterior: Fevereiro/2022

CAPÍTULO I

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, do risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento financeiros abertos sob gestão da TNA, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

CAPÍTULO II

GOVERNANÇA

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de risco das carteiras sob gestão, competindo:

Ao Departamento de Risco: a operacionalização da gestão de risco, considerando as estratégias definidas pelo Comitê de Risco, assim como a elaboração dos relatórios de risco mensais e o acompanhamento da exposição aos riscos de cada carteira sob gestão da TNA, além da realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Ao Diretor de Risco: assegurar a manutenção da presente Política, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir a execução e qualidade do processo para o monitoramento e a mensuração dos riscos de liquidez dos fundos de investimento, suas classes e subclasses sob gestão encontram-se expostos. Ademais, aprova os relatórios mensais de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do Comitê de Risco e é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Ao Comitê de Risco: avaliar os relatórios de riscos e definição das métricas e estratégias, bem como compete ao Comitê de Risco a orientação geral da atividade de gestão de riscos da TNA. O Comitê realiza pelo menos 04 (quatro) reuniões ao ano, bem como sempre que solicitado pelo Diretor de Risco, sendo a tomada de decisão por maioria dos votos, porém

é garantido ao Diretor de Risco o poder de veto. Todas as deliberações havidas são arquivadas em atas, as quais são circuladas aos participantes e arquivadas. O Comitê de Risco é composto por: Ricardo Taboação, Hans Boehme Jr., Leticia Faria e Julio Brasil.

O Departamento de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da TNA. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela TNA, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

O Diretor de Risco se reporta diretamente ao Comitê de Risco da TNA, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através dos Relatórios de Risco, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

As decisões pertinentes ao gerenciamento de liquidez são de responsabilidade do Diretor de Risco, Sr. Hans Boehme Jr.

CAPÍTULO III

METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A metodologia ora definida abrange todas as classes abertas dos fundos de investimento financeiros regidos pela Resolução CVM nº 175 e geridas pela TNA, excetuando-se as classes exclusivas. Ela consiste da verificação da adequação da compatibilidade entre o volume investido e regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e dos fundos sob gestão e os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor.

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade da classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade da classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A TNA utiliza como ferramenta um relatório, gerado semanalmente, com o cálculo do percentual de liquidez da carteira do fundo de investimento em janelas de tempo, que servirá de base para as análises de liquidez.

O processo de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle, de acordo com a composição e

dispersão de cotistas de cada classe. Portanto, os indicadores abaixo estabelecidos consideram, de forma individualizada, as diferentes características dos ativos alocados nas classes sob gestão, bem como as características de cada classe, estratégias, perfil de passivo e ativo e mercados em que operam. Portanto, cada um dos indicadores se refere ao horizonte de tempo necessário para a oferta de liquidez demandada.

Seção I

Metodologia do Processo

A metodologia pauta-se nas seguintes análises:

1º - Identificar a participação de cada ativo na carteira dos fundos analisados: consiste na identificação do volume da carteira investido para monitoramento da liquidez dos ativos que compõem as carteiras, a fim de verificar se existe liquidez suficiente para que o fundo e demais emissores possam honrar com os seus compromissos.

2º - Identificar as regras de liquidação de cada ativo: nesta etapa são verificadas as regras de liquidação dos diferentes ativos que compõem as carteiras dos fundos investidos e demais fundos sob gestão, visando a identificação de qualquer incompatibilidade com as regras de resgate estabelecidas pelo regulamento;

3º - Calcular, em períodos pré-estabelecidos, de acordo com a regra de liquidação de resgate do fundo e de seus ativos investidos, o percentual do patrimônio do fundo com liquidez;

4º - Identificar os níveis de concentração do passivo do fundo (grau de dispersão das cotas/cotistas): esta etapa servirá de base para a parametrização do percentual de liquidez mínima aceitável da carteira. Esses percentuais demonstram quanto os 20 maiores cotistas representam em relação ao percentual do patrimônio do fundo com liquidez no prazo do resgate do cotista;

5º - Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base na média dos valores resgatados nos últimos 3 (três) meses: Esta etapa servirá de base para a parametrização do percentual de liquidez mínima aceitável da carteira;

6º - Comparar os prazos de pagamento de resgate dos fundos com o percentual de liquidez mínima da carteira.

Seção II

Parâmetros de Análise do Risco de Liquidez

Os parâmetros de análise do risco de liquidez são avaliados pela ótica do Ativo e do Passivo, sendo observados os itens a seguir:

Inicialmente, a Sociedade avalia se o volume investido e as regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e dos fundos sob gestão são compatíveis com os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor. Sem prejuízo, são verificadas as ferramentas e sistemas de gestão de liquidez dos gestores responsáveis pelas carteiras dos fundos de investimento investidos com o objetivo de certificar-se da capacidade técnica para fins de gerenciamento dos riscos atinentes aos ativos das respectivas carteiras.

Em seguida, a TNA utiliza como ferramenta um relatório, gerado semanalmente, com o cálculo do percentual de liquidez da carteira do fundo de investimento em janelas de tempo, que servirá de base para as análises de liquidez.

O relatório demonstrará a composição da carteira do fundo investidor com a indicação do percentual do patrimônio líquido do fundo que cada ativo representa e a liquidez de cada ativo, respeitada a regra de liquidação de cada ativo investido.

Ao final do relatório, é comparado o volume de pedidos de resgates realizados nos últimos 90 (noventa) dias em comparação ao percentual de liquidez do fundo no dia da liquidação do resgate de cotista.

No que se refere às obrigações dos fundos em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em títulos públicos, evitando o risco de liquidez, na medida em que para títulos públicos considera-se a liberação em D0.

O passivo de cada classe é avaliado das seguintes formas:

a) Grau de dispersão dos cotistas: é segregado em 5 maiores; 10 maiores; 15 maiores e 20 maiores cotistas. Ademais, o passivo é classificado em categorias em função da expectativa de resgate, incluindo o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, permitindo a verificação da dispersão da propriedade das cotas e acompanhamento do risco de liquidez.

b) Histórico de resgates: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) dias úteis e a quantidade de dias úteis necessários para ter 100% de liquidez dos fundos investidos.

c) Prazo para liquidação de resgates que devem observar as regras definidas nos regulamentos de cada um dos fundos sob gestão, em linha com as respectivas estratégias e objetivos.

Para análise do risco de liquidez em relação ao passivo, os seguintes aspectos podem influenciar na metodologia: (i) barreiras de resgate; (ii) captação líquida negativa relevante; (iii) classes fechadas para captação; (iv) limite estabelecido nos anexos-classe sobre concentração por cotista; (v) performance da classe; (vi) possíveis influências das estratégias seguidas pela classe sobre o comportamento do passivo; (vii) prazo de carência para resgate; (viii) prazo de cotização; (ix) side pockets; (x) taxa de saída; e (xi) outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

Para o monitoramento do histórico de resgates das cotas, a Sociedade não considera os resgates de capital interno, posto que tais resgates são previsíveis e podem ser postergados, sendo preservado o interesse dos cotistas prioritariamente. Os resgates já solicitados são levados em consideração, juntamente com a probabilidade de resgates futuros de cada classe, de acordo com sua composição de passivo. Ademais, os ativos em margem não são considerados para fins de geração de caixa/liquidez.

O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas: (i) controle de fluxo de caixa diário por meio de uma política de caixa mínimo para cada classe, compatível com o respectivo perfil e obrigações; e (ii) gerenciamento do risco de liquidez.

Estas informações são cruzadas, consolidando as informações sobre a liquidez de ativo e passivo, incluindo testes de estresse de liquidez, os quais considerarão as movimentações do passivo, liquidez dos ativos x liquidez mínima, obrigações e cotização. Tais análises são realizadas por meio de controles diários.

A análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotizações individuais; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; (v) a classe de ativos em que as classes podem investir; (vi) o grau de dispersão da propriedade

das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (vii) o histórico de resgates.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas no anexo-classe, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido no anexo-classe, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

Diariamente é realizado um relatório de caixa para acompanhamento de caixa disponível nas classes considerando somente o que está disponível em conta corrente. Títulos públicos ou ativos em garantias não são contabilizados. O volume de caixa disponível deve estar sempre compatível com a previsão de valores a pagar e receber no horizonte analisado.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

- a) Nada é feito dado que as classes estão com risco controlado. São gerados relatórios de enquadramento diários para esse fim.
- b) Soft Limit: necessidade de resgate de ativos para liquidez equivalente a 30% do PL do fundo.
- c) Hard Limit: necessidade de resgate de ativos para liquidez equivalente a 50% do PL do fundo.

A área de risco realiza um rígido controle de datas de cotização de resgates e disponibilidade de caixa e envia relatório diários às equipes de gestão quando há necessidade de venda de ativos para pagamento de um resgate. Caso as áreas de gestão não tomem providências de geração de caixa na data de cotização do resgate, a Equipe de Risco tem alçada para vender os ativos no montante necessário para honrar as liquidações.

O iminente descumprimento das regras de resgate deverá ser comunicado à Equipe de Gestão e Equipe de Risco, bem como ao administrador fiduciário, em conjunto com o motivo da divergência e as devidas justificativas, sendo elaborado plano de ação para que o risco de desenquadramento seja mitigado.

Teste de Stress

Para os testes de stress são utilizados como base o valor máximo de resgate sofrido nos últimos 3 (três) meses, proporcionalmente ao seu patrimônio líquido médio no mesmo período.

São realizados Testes de estresse semanalmente considerando a movimentação do passivo, a liquidez dos ativos, obrigações e a cotação do fundo, os quais serão verificados pelo Diretor de Risco.

Situações especiais de iliquidez

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

CAPÍTULO IV DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento, o Diretor de Risco alertará a Equipe de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo acordado entre as partes. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da alteração.